



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

OFICIO Nº 2 / 2024 - DIPAC (11.00.15.14)

Nº do Protocolo: 23111.046602/2024-81

Teresina-PI, 03 de Outubro de 2024

Ao Senhor

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO

Representante legal da empresa:

ATD LOCAÇÃO LTDA

Rua Catão Mamede, 217, 60.140-110, Aldeota,
Fortaleza-CE

Considerando o processo de prorrogação de vigência dos **Contratos nº 35/2023, 41/2023, 42/2023 e 43/2023**, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e a empresa ATD LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.019.150/0001-11, vimos através deste:

1. informar que fora realizada consulta ao CADIN e constatamos que a referida empresa está com **situação IRREGULAR**, conforme consulta em anexo;
2. **NOTIFICAR** a contratada para que seja regularizada a situação no **CADIN**.

Considerando que o fornecedor deve manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, Lei 8666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Notificamos a empresa ATD LOCAÇÕES LTDA para apresentar, até o dia **09/10/2024**, a regularização do CADIN.

RESSALTAMOS QUE A LEI Nº 14.973/2024 INCLUIU O ART. 6º-A NA LEI Nº 10.522/2002, TORNADO OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE NO CADIN PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E SEUS ADITIVOS. DESSA FORMA, A NÃO REGULARIZAÇÃO DO CADIN NO PRAZO ESTABELECIDO IMPOSSIBILITARÁ A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS CONTRATOS, BEM COMO A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 03/10/2024 10:56)

LAYSE FONTINELE DE QUEIROZ

CHEFE DE DIVISAO

Matricula: 3218950

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **44eb6d87ed**